

L E I N° 8.135, de 15 de abril de 2009.

Altera os coeficientes da Lei nº 7.005/2003, que estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lajeado.

CARMEN REGINA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado, na Lei nº 7005/2003, que Estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lajeado, institui o respectivo quadro de empregos, e dá outras providências, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, os coeficientes dos Níveis 1, 2 e 3, carga horária 20 horas semanais, constantes no art. 41, passando a vigorar o seguinte:

“ ...

Art.41...

NÍVEL 1 - CLASSE A - ENSINO MÉDIO NORMAL	2.2387
NÍVEL 2 - CLASSE A - LICENCIATURA PLENA	2.6913
NÍVEL 3 - CLASSE A - PÓS GRADUAÇÃO	2.7839

”

Art. 2º Fica alterado, na Lei nº 7005/2003, que Estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lajeado, institui o respectivo quadro de empregos, e dá outras providências, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, os coeficientes dos Níveis 1, 2 e 3, carga horária 30 horas semanais, constantes no art. 46A, passando a vigorar o seguinte:

“ ...

Art. 46 A

NÍVEL 1 - CLASSE A - ENSINO MÉDIO NORMAL	3.3581
NÍVEL 2 - CLASSE A - LICENCIATURA PLENA	4.0370
NÍVEL 3 - CLASSE A - PÓS GRADUAÇÃO	4.1758

”

Art. 3º Ficam extintas, na Lei nº 7.005/2003, que Estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lajeado, institui o respectivo quadro de empregos, e dá outras providências, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, 20 (vinte) vagas de Professor de Educação Infantil e 20 (vinte) vagas de Professor de Ensino Fundamental.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento anual.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2009.

Gabinete da Prefeita, 15 de abril de 2009.

Carmen Regina Pereira Cardoso,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Eliana Ahlert Heberle,
Secretária de Administração.